



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023 (Dispensa por Limite Nº 021/2023 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **CLAUDIA DA SILVA 05154244982**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 45.944.996/0001-21, com sede na Rua Paulinho Didomenico, nº 1537, Bairro Primavera, Cidade de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, CEP 89980-000, Telefone (49) 99168-8453, e-mail: [claudiadasilvacre@gmail.com](mailto:claudiadasilvacre@gmail.com), representada por sua representante legal, Sra. Cláudia da Silva, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 4.219.098 SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 051.542.449-82, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Dispensa por Limite Nº 021/2023**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1** Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas Escolas e CMEIs desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada escola**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

### Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa por Limite nº 021/2023 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

**2.1** Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Especificação	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de (Dois) Tobogã Homem Aranha Idades de 6 a 11 Anos. Com medidas mínimas: Comprimento 10 metros Largura 5 metros Altura 6,50 metros Escada de acesso e paredes laterais de proteção Capacidade para 350 kg Para Os Dias 02, 03 e 04/10	05	Locações	R\$ 900,00	R\$ 4.500,00
02	Locação De Tobogã 2x1 6 Mts Comp. Com Piscina De Bolinhas Até 10 Anos Com medidas mínimas: Comprimento: 5 mts Largura: 2.50 Alturas: 2.40 Para Os Dias 02 e 03/10	02	Locações	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
03	Locação De Tobogã Pers. Madagascar Idade até 5 Anos Com medidas mínimas: Comprimento 6 metros Largura 4 metros Altura 4,50 metros	01	Locação	R\$ 600,00	R\$ 600,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	Escada de acesso e paredes laterais de proteção Capacidade para 200 kg Dia 02/10				
<b>04</b>	Locação de Tobogã Leão Até 5 Anos Com medidas mínimas: Comp:8 5 mts Largura: 3,5 mts Altura: 3,5mts Dia 02/10	01	Locação	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>05</b>	Locação De Corrida De Obstáculos Todas As Idades, com medidas mínimas: 8 comp. 5 larg Para Os Dias 02 e 04/10	02	Locações	R\$ 900,00	R\$ 1.800,00
<b>06</b>	Locação de Multi Parque Bob Esponja Até 5 Anos Com medidas mínimas: 4 comp. 3 larg 2,8 alt Para Os Dias 02, 03 e 04/10	02	Locações	R\$ 400,00	R\$ 800,00
<b>07</b>	Locação de Kid Play Fazenda Até 5 Anos Com medidas mínimas: Medindo 5x5 Com obstáculos Dia 02/10	01	Locação	R\$ 500,00	R\$ 500,00
<b>08</b>	Locação De Kid Play Centopeia Até 8 Anos Com medidas mínimas: 8 mts comprimento 4,2 mts altura Largura 2,10 mts Para Os Dias 02, 03 e 04/10	03	Locações	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
<b>09</b>	Locação De Chute A Gol Inflável Com medidas mínimas: 4 comp. 3 larg 2,5 alt Todas as idades Para Os Dias 02, 03 e 04/10	04	Locações	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
<b>10</b>	Locação de Pula-Pula Balão Palhaço Todas As Idades Com medidas mínimas: Diâmetro 5m Altura 6 mts Dia 02 e 04/10	02	Locações	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
<b>11</b>	Locação de Kid Play Casinha Amarela Com medidas mínimas: Largura 5 Mts Comprimento 5 Mts Altura 2.5 Mts Possui: mini cama elástica, mini escorregador e piscina de bolinhas, Dia 02 e 04/10	01	Locação	R\$ 550,00	R\$ 550,00
<b>12</b>	Locação De Tobogã 8/ MTS	01	Locação	R\$ 800,00	R\$ 800,00



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	Idade de 6 a 11 Anos Com medidas mínimas: Comprimento 8 metros Largura 5 metros Altura 7 metros Escada de acesso e paredes laterais de proteção Capacidade para 250 kg Dia 04/10				
13	Locação Pula-Pula Castelo 5x5 Idade de 6 a 11 anos Capacidade de 200 KG Dias 02 e 03/10	05	Locações	300,00	R\$ 1.500,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 17.200,00</b>

**2.2** No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**2.3** O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**3.1** O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

**3.2** A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO  
CNPJ nº 76.205.665/0001-01  
Avenida Macali, nº 255 – Centro  
Marmeleiro – PR  
CEP: 85.615-000  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023  
(Dispensa por Limite Nº 021/2023 - PMM)

**3.3** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

**3.4** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.5** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

**§1º** Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

**§2º** O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
186	06.02	12.361 0006 2.019	3.3.90.39.23.00.00	103

## CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os serviços, objeto deste termo, deverão ser executados, **unicamente**, conforme cronograma, **nos locais indicados, dentro do perímetro urbano e rural do Município**, da seguinte maneira:

Data	Escola	Brinquedos
02/10	Escola Souza Naves, Rua Antonio Elias Chalito, n° 300, Bairro Distrito Alto São Mateus, no Município de Marmeleiro, Paraná.	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Chute a Gol Inflável Locação Pula Pula palhaço Locação Pula-Pula Castelo 5x5
02/10	Escola Novo Progresso Linha Novo Progresso, na zona rural do Município de Marmeleiro, Paraná.	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Tobogã Piscina de Bolinhas Locação de Kid Play Casinha Amarela Locação Pula-Pula Castelo 5x5
02/10	Cmei Regina Verônica Muller Rua Marginal, BR 373, n° 257, Bairro Passarela III, no Município de Marmeleiro, Paraná.	Tobogã Leão Multi parque Bob Esponja Kid Play Centopéia
02/10	Cmei Hilda Berlatto Vivan Rua Emilio Magno Glatt, n° 830, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.	Tobogã Madagascar Corrida de Obstáculos Kid Play Fazenda
03/10	Escola Dom Pedro I Avenida Alvorada, n° 320, Bairro Alvorada, no Município de Marmeleiro, Paraná.	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Locação Pula-Pula Castelo 5x5 Tobogã Piscina de Bolinhas Kid Play Centopeia
03/10	Escola Perseverança Rua Das Grápias, n° 160, Bairro Araucária, no Município de Marmeleiro, Paraná	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Locação Pula-Pula Castelo 5x5 Multi parque Bob Esponja Chute a Gol Inflável
04/10	Escola São Judas Tadeu Rua Doutor Nelson Rosalino Sandini, n° 1080, Bairro Ipiranga, no Município de Marmeleiro, Paraná	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Corrida com Obstáculos Locação de Kid Play Casinha Amarela Locação Pula-Pula Castelo 5x5 Chute a Gol Inflável
04/10	Escola Padre Afonso Rua Padre Afonso, n° 821, Centro, no Município de Marmeleiro, Paraná.	Tobogã Homem Aranha 10 Metros Tobogã 8 Metros Locação Pula Pula palhaço Kid Play Centopeia Chute a Gol Inflável

5.2 Os brinquedos acima, deverão ser entregues/instalados com no mínimo uma hora de antecedência em cada escola e a desmontagem deverá ser efetuada após o termino de cada evento, num prazo máximo de uma hora, conforme cronograma de horários, que será fornecido pelo Departamento de Educação e Cultura.

5.3 Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4 A empresa será responsável pelo transporte e montagem dos mesmos, bem como alimentação e hospedagem dos funcionários, operadores e monitores, sem custo adicional.

5.5 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

março de 2024, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

**5.6** Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Compete ao Contratante:

**6.1** Receber os serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**6.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços provisoriamente com as especificações constantes do processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**6.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**6.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

**6.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no processo e seus anexos;

**6.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à CONTRATADA:

**7.1** Deverá cumprir todas as obrigações constantes neste processo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**7.2** Os serviços deverão ser prestados de acordo com a boa técnica; na entrega serão verificados por servidor designado, se atendem o disposto em edital.

**7.3** Caso as estruturas sejam desaprovadas pelo órgão competente durante a vistoria, a empresa terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar a situação para realização de nova vistoria.

**7.4** Os serviços a serem prestados deverão ser de qualidade para atendimento satisfatório do público.

**7.5** Deverá realizar a prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido.

**7.6** Deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados.

**7.7** Deverá fornecer monitores devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, para acompanhar todo o processo, oferecendo **segurança, conforto e bem-estar as crianças** que utilizem os brinquedos.

**7.8** Deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

**7.9** Deverá entregar e instalar os materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

**7.10** Será responsável pelos equipamentos necessários para execução dos serviços, tais como: veículos,



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

escadas, guindaste, andaimes, máquinas, ferramentas, etc.

**7.11** Deverá corrigir qualquer problema verificado nos serviços após notificação por pela Contratante, sem qualquer ônus para o Contratante.

**7.12** Ficam a cargo da contratada as despesas com o transporte dos equipamentos até os locais do evento.

**7.13** Não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente serviço.

**7.14** Deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

**7.15** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7.16** Deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

**7.17** Deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**8.1** Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

**8.1.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**8.1.2** Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

**8.1.3** Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**8.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**8.2** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**8.3** Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

**8.4** Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

**8.5** As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

**8.6** As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

**9.1** Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

**9.2** A fiscalização e o acompanhamento dos serviços serão efetuados pela servidora Sirlei Fachin Bernardi, do Departamento de Educação e Cultura, e-mail cultura@marmeleiro.pr.gov.br, telefone (46) 3525-8130, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

**9.3** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

### Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Dispensa por Limite nº 021/2023.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

**§1º** No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

**§2º** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**§3º** A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.



# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

**MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**

Paulo Jair Pilati

**Contratante**

**CLAUDIA DA SILVA 05154244982**

Claudia da Silva

**Contratada**





# MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023  
(Dispensa por Limite Nº 021/2023 - PMM)**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

**CONTRATADA:** CLAUDIA DA SILVA 05154244982

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas Escolas e CMEIs desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada escola.

**VALOR TOTAL:** de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de março de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 01 de setembro de 2023.

**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
**Prefeito de Marmeleiro**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1558- 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

44	90	Litro	Suco de frutas: gelado, pronto para consumo, não fermentado, enriquecido com vitamina c, acondicionado em embalagem longa vida (tetra pak), com no mínimo 1 litro, em embalagem original do fabricante, com registro no ma-sif, estampada na embalagem.	Da Fruta	16,37	1.473,30
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>21.491,68</b>

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** da assinatura da ata de registro de preços até 04 de setembro de 2024.

**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 05 de setembro de 2023.

Marmeleiro, 05 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito de Marmeleiro

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um projetor multimídia, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 136/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:

**Contratada:** FZ EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 39.784.644/0001-53.

**Valor Total:** R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).

**Pagamento:** O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023-LIC

**TIPO:** Menor preço global do lote/grupo.

**Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 063/2023 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de palcos para shows, sonorização de grande e médio porte, grade de contenção (estrutura metálica para segurança), camarim, banheiros químicos e gerador de energia 260 kva, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura. A empresa habilitada é:**

A empresa ILGA MULLER SAVI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.403.936/0001-21, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 16.540,00 (dezesesseis mil e quinhentos e quarenta reais).

Lote/Grupo fracassado: 02.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2023.

**Paulo Jair Pilati**  
Prefeito

## EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023 (Dispensa por Limite Nº 021/2023 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: CLAUDIA DA SILVA 05154244982

OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infláveis para comemoração do dia das crianças nas Escolas e CMEIs desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada escola.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

SEXTA-FEIRA, 8 DE SETEMBRO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1558- 9 Pág(s)

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR TOTAL: de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito de Marmeleiro

### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

Item	Código BR	Unid. Medida	Descritivo	Marca	Valor Unitário	Valor reequilibrado
198	436136	Unidade	SONDA URETRAL DE ALIVIO Nº 12 Confeccionada em PVC, siliconizada; Transparente; Flexível; Atóxico; Esterilizado pelo processo de óxido de etileno, com dois orifícios nas laterais. Marca sugerida: Biosani, por esta já estar sendo utilizada pelos pacientes do município e ter boa aceitação por causar mínimo desconforto ou dor na hora do seu uso; aceitável marca de igual ou melhor qualidade.	Wmedic	0,53	0,66

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de setembro de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.

Paulo Jair Pilati  
Prefeito

### EDITAL Nº 189/2023 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

NOTIFICA

276950DEPARTAMENTO MARMELEIRENSE DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à DEMARTRAN até 30/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ALH4174	276950L000095728	22/04/2023	74550
MLL5G38	276950L000095900	27/04/2023	74550

Marmeleiro/PR, 08 de Setembro de 2023.

SIDNEI GHIZZI  
DIRETOR DE TRÂNSITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PANIFICADORA MORAES LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados.

Table with 7 columns: Item, Qtde., Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists various food items like flour, sugar, oil, and yeast with their respective quantities and prices.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
Marmeleiro, 05 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: OSNEI PANCERA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados.

Table with 7 columns: Item, Qtde., Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists various food items like flour, sugar, oil, and yeast with their respective quantities and prices.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
Marmeleiro, 05 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um projetor multimídia, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 136/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:
Contratada: FZ EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.784.644/0001-59.
Valor Total: R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia

Table with 7 columns: Item, Qtde., Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists various food items like flour, sugar, oil, and yeast with their respective quantities and prices.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
Marmeleiro, 05 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Table with 7 columns: Item, Qtde., Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists various food items like flour, sugar, oil, and yeast with their respective quantities and prices.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 04 de setembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 05 de setembro de 2023.
Marmeleiro, 05 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023
Fundamentado no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de um projetor multimídia, atendendo as necessidades do Departamento de Saúde, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 136/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, como segue:
Contratada: FZ EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.784.644/0001-59.
Valor Total: R\$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia

útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 06 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023 - PMM
EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023-LIC

TIPO: Menor preço global do lote/grupo.
Torna pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 063/2023 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de palcos para shows, sonorização de grande e médio porte, grade de contenção (estrutura metálica para segurança), camarim, banheiros químicos e gerador de energia 260 kva, atendendo a necessidades do Departamento de Educação e Cultura. A empresa habilitada é:
A empresa ILGA MULLER SAVI, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.403.936/0001-21, vencedora no lote/grupo 01 perfazendo o valor total de R\$ 16.540,00 (dezesseis mil e quinhentos e quarenta reais).
Lote/Grupo fracassado: 02.

Marmeleiro, 06 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023 para contratação de instituição de longa permanência denominado Asilo São Vicente de Paulo de Imbituva, inscrita no CNPJ nº 78.109.501/0001-06, para internamento de pessoa idosa e portadora de deficiência, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 134/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.
Contratado: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE IMBITUVA, inscrita no CNPJ nº 78.109.501/0001-06.
Valor Mensal: R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).
Valor total: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.
Marmeleiro, 06 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023
(Dispensa por Limite Nº 021/2023 - PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: CLAUDIA DA SILVA 0515424982
OBJETO: Contratação de empresa para locação de brinquedos infantis para comemoração do dia das crianças nas Escola e CMEIs desta municipalidade, estando incluso no valor da contratação o frete, bem como o serviço de montagem e desmontagem dos brinquedos em cada escola.
VALOR TOTAL: de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 01 de março de 2024.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: GOLD HOSPITALAR SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO E VALOR REEQUILIBRADO: Tem por objeto o presente Termo Aditivo, o reequilíbrio econômico financeiro, nos termos do artigo 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, no item abaixo descrito:

Table with 5 columns: Item, Código de Item, Unid., Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Lists a specific item for the contract.

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 01 de setembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Marmeleiro, 01 de setembro de 2023.
Paulo Jair Pilati
Prefeito

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 112/2023
SÚMULA: Torna público a realização de Audiência Pública Municipal e convoca municípios.

PAULO JAIR PILATI, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade do disposto no art. 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000.
Torna PÚBLICO
Que realiza a Audiência Pública, com a finalidade de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Segundo Quadrimestre de 2023.